



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Centro – (043) 3622-1076

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 08/2026 de 30 de janeiro de 2026

(Iniciativa: Executivo Municipal)

I - RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 08/2026, de 30 de janeiro de 2026, de autoria do Executivo Municipal que: “**Declara de utilidade pública municipal a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE DE JABOTI – COOPERLEITE, e dá outras providências**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final**, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 70, do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei que, segundo justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, “*tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE DE JABOTI - COOPERLEITE, entidade regularmente constituída, com sede no Município de Jaboti, que desenvolve relevantes atividades de interesse coletivo, especialmente voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à produção de alimentos laticínio e ao desenvolvimento sustentável. A COOPERLEITE exerce papel fundamental no apoio aos pequenos produtores rurais, promovendo a organização da produção, a geração de renda no campo, a valorização do trabalho cooperativista e o incentivo a práticas agrícolas ambientalmente responsáveis, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento econômico e social do Município. Possui grande destaque na produção e comercialização de leite, produto de grande valor para o Município de Jaboti. A declaração de utilidade pública possibilitará à cooperativa ampliar suas ações institucionais, firmar parcerias com o Poder Público, acessar programas e políticas públicas, bem como buscar convênios e recursos que revertam em benefícios à coletividade, sem qualquer ônus adicional ao Município. Ressalta-se que a entidade atende aos requisitos legais previstos na legislação vigente, notadamente na Lei Estadual nº 17.826/2013, possuindo regularidade estatutária e atuação compatível com o interesse público local, o que justifica plenamente o reconhecimento pretendido*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Centro – (043) 3622-1076

Apresentado aos Vereadores na Sessão Ordinária do dia 02 de fevereiro do corrente ano, o presente projeto foi encaminhado às Comissões Permanentes competentes para as devidas manifestações.

II - CONCLUSÃO

Após examinar o Projeto de Lei, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentabilidade e boa técnica legislativa, assim, opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 08/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Jaboti, 04 de fevereiro de 2026.

Alexandre Moraes Carlos – UNIÃO BRASIL
Secretário/Relator

Voto “pelas conclusões” do presente Parecer.

Gustavo Henrique de Azevedo Siqueira - PP
Membro

Nilton dos Santos Andrade - PSB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Centro – (043) 3622-1076

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 08/2026 de 30 de janeiro de 2026

(Iniciativa: Executivo Municipal)

VOTO

A Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 08/2026, de 30 de janeiro de 2026, de autoria do Executivo Municipal que: “**Declara de utilidade pública municipal a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE DE JABOTI – COOPERLEITE, e dá outras providências**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário Vereador Alexandre Moraes Carlos, opina pela aptidão da presente propositura, nos termos de sua redação original, por entender que ela está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Jaboti, 04 de fevereiro de 2026.

Nilton dos Santos Andrade - PSB
Presidente

Alexandre Moraes Carlos – UNIÃO BRASIL
Secretário/Relator

Gustavo Henrique de Azevedo Siqueira - PP
Membro

APROVADO em UNICA discussão
VOTAÇÃO em Sessão realizada
em 05 / 02 / 2026

PRESIDENTE